



Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Processo: 202040601275

Dados do Processo:

Número Único	Classe	Processo Origem
0050968-63.2020.8.25.0001	Procedimento Comum Cível	--
Tipo	Competência	Segredo
Eletrônico	Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito	N (Não)
Distribuição	Impedimento/Suspeição	Valor da Causa
08/12/2020	N (Não)	--

Status do Processo:

Situação	Data Julgamento	Número da Caixa de Arquivamento
JULGADO	29/03/2022	--
Fase		
ARQUIVADO		

Assuntos do Processo:

DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Seguro Obrigatório - Invalidez

Partes do Processo:

Tipo	Nome	Representantes e Filiação
Requerente	EDSON DOS SANTOS PEREIRA	Representante(s) da Parte: Advogado: EDNALDO BEZERRA DA SILVA JUNIOR - 11154/SE
Requerido	SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.	Representante(s) da Parte: Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592/SE

Passe o cursor sobre os termos escritos dessa forma para visualizar o seu significado.

Movimentos do Processo:

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
28/04/2022 08:13:38	Arquivamento Definitivo	{Arquivamento >> Definitivo} Custas Judiciais Finais Não Exigíveis	Arquivo Eletrônico	Não
28/04/2022 08:12:34	Trânsito em Julgado	{Trânsito em julgado}	Secretaria	Não
29/03/2022 10:16:12	Certidão	Aguardando prazo.	Secretaria	Não
29/03/2022 09:29:06	Julgamento	{Julgamento >> Com Resolução do Mérito >> Acolhimento de Embargos de Declaração} Em sendo assim, considerando que a Seguradora pargou o valor administrativamente, desobrigou-se. Ante o exposto, CONHEÇO dos embargos declaratórios interpostos e para lhes DAR PROVIMENTO, para que seja retificada a parte dispositiva da sentença, passando a constar: Verificando o pagamento administrativo da quantia, sobre o qual, pontue-se, não há controvérsia, não existe mais obrigação por parte da seguradora requerida. Ex positis, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO. Custas e honorários pela parte autora, estes no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), considerando-se, no entanto, a suspensão, uma vez que deferida a Justiça Gratuita. Publique-se. Intimem-se. Aracaju/SE, 25 de março de 2022.	Secretaria	30/03/2022

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
24/03/2022 07:17:15	Conclusão	{Conclusão} Diante do transcurso de prazo, sem manifestação da parte embargada, faço os autos conclusos.	Juiz	Não

Disque TJ/SE: **0800.079.0008**

Opção (4) **Consulta processual** – para acompanhar o andamento do seu processo;

Opção (5) **Ouvidoria** – para sugestões, elogios, reclamações e dúvidas relacionadas ao Tribunal de Justiça de Sergipe.

[Explicações sobre a Consulta Processual](#)